



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

**EDITAL Nº 125 PARA O PROGRAMA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS 2017-1, DOS CURSOS SUPERIORES, TÉCNICOS INTEGRADOS E TÉCNICOS SUBSEQUENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, Kléber Gonçalves Glória, faz saber aos interessados que, no período de **06 de outubro a 20 de outubro de 2016**, estarão abertas as inscrições para o **Programa de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição** do processo seletivo dos cursos superiores, técnicos integrados e subsequentes, com entrada prevista para o 1º semestre letivo do ano de 2017, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG**.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1.** O **Programa de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição** para o ingresso nos cursos do IFMG no 1º Semestre de 2017 tem por objetivo estimular a participação do candidato que, em função de sua condição socioeconômica, não poderá arcar com o pagamento da **taxa de inscrição** nos processos seletivos do IFMG. O período de inscrição será de **06 de outubro a 20 de outubro de 2016**.

**1.2.** O IFMG empregará os termos do **Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013**, para a concessão de **isenção total da Taxa de Inscrição** no Processo Seletivo do 1º semestre de 2017.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**2.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato ou seu responsável legal, deverá **ler e conhecer o Edital** e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos nele.

**2.2.** Será concedida a isenção integral de pagamento de **taxa de inscrição** para o candidato que comprovar **as duas condições abaixo (I e II), cumulativamente**:

I - Renda familiar *per capita*\*\* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (ou seja, **igual ou inferior a R\$1.320,00 por membro da família**);

II - Ter cursado o **Ensino Fundamental** completo (para **Cursos Técnicos Integrados ou Subsequentes**) ou ter cursado o **Ensino Médio** completo (para **Cursos Superiores**), em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

**ATENÇÃO:** esta cláusula **é válida somente para isenção da taxa de inscrição**, não tendo validade nenhuma para a classificação ou cotas do Processo Seletivo do 1º semestre de 2017.

**2.3.** Será aceito **apenas um** Requerimento de Isenção por candidato. Para o candidato que preencher mais de um requerimento, será validado apenas o último requerimento, entregue no prazo, do **dia 06 de outubro a 20 de outubro de 2016**.

### 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1.** Para a solicitação da **Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**, o candidato ou seu responsável legal deverá:

- a) Realizar sua inscrição no Portal de Inscrições do candidato, no *sítio* ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)) disponível do dia **(06 de outubro a 20 de outubro de 2016)** e emitir o **comprovante provisório de inscrição**;
- b) Imprimir o **Requerimento de Isenção (Anexo I)**, preenchê-lo e assiná-lo;
- c) Providenciar **Cópia do Histórico Escolar ou Declaração Fornecida pela Instituição de Ensino (Escola)**, comprovando a conclusão de todas as séries do **Ensino Fundamental (Cursos Técnicos) ou do Ensino Médio (Cursos Superiores)** em escola pública ou como bolsista integral em escola particular;
- d) Imprimir o **Formulário de Renda Familiar Bruta Mensal (Anexo II)**, preenchê-lo, levando em consideração as instruções para cálculo da renda familiar bruta mensal **per capita\*\***, e assiná-lo;
- e) Providenciar cópias de **Toda a Documentação** especificada no **Anexo III**, necessária para **comprovação** da renda familiar bruta mensal **per capita\*\***, de acordo com o declarado no **Anexo II**, e assiná-lo;

**3.2.** Caso o candidato opte pela **entrega dos documentos, de forma presencial**, o mesmo deverá:

- a) Colocar em um envelope tamanho ofício os seguintes documentos:
  - i. Cópia do Histórico Escolar ou Declaração;
  - ii. Comprovante Provisório de Inscrição;
  - iii. Requerimento de Isenção (Anexo I);
  - iv. Formulário de Renda Familiar Bruta Mensal (Anexo II);
  - v. Cópias de toda a documentação exigida no Anexo III;
- b) Escrever na frente do envelope:

<b>IFMG</b>
<b>PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.</b>
<b>1º PROCESSO SELETIVO DE 2017 DO IFMG.</b>
<b>EDITAL Nº: 125 de 06 de outubro de 2016</b>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____
NOME DO CANDIDATO: _____
NOME DO CURSO: _____
LOCALIDADE: _____

- c) Escrever **no verso do envelope** o nome e o endereço do candidato;
- d) O candidato deverá entregar o envelope lacrado na **secretaria de um dos campi do IFMG (Quadro de Endereços dos campi e seus e-mails)**, esperar ser carimbado, datado e assinado pelo atendente.

**3.3.** Caso opte pelo **envio dos documentos, referentes a este programa por e-mail**, o candidato deverá **digitalizar o comprovante provisório de inscrição, o requerimento de isenção, o formulário de renda familiar bruta mensal, o histórico escolar ou a declaração de conclusão de Ensino Fundamental para cursos Técnicos Integrados e Subsequentes e Ensino Médio para cursos Superiores e toda a documentação comprobatória que se encontra no ANEXO III e encaminhar os arquivos ao endereço eletrônico do campus do IFMG que oferta a vaga pretendida**. Os endereços estão disponíveis no **Quadro de Endereços dos Campi e seus E-Mails**. Neste caso, é de responsabilidade do remetente acompanhar a confirmação do recebimento, o que ocorrerá por meio de resposta automática ao e-mail enviado.

**3.4.** O prazo para entrega da documentação, presencialmente ou por e-mail, deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo compreendido entre o dia **06 de outubro a 20 de outubro de 2016**. **Não será analisada documentação entregue após a data limite, ou seja, após o dia 20 de outubro de 2016**. O candidato deverá ficar atento ao horário de atendimento do *campus* para o qual deseja se inscrever. O horário está discriminado no **Quadro de Endereço dos Campi e seus E-Mails**.

**3.5.** As informações prestadas e o correto preenchimento dos dados são de inteira responsabilidade do candidato. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no ***parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 8.3936, de 6 de setembro de 1979***. Caso o candidato seja menor de 18 anos, é de responsabilidade dos pais a realização do pedido, assinando como responsáveis juntamente com a assinatura do candidato.

### **Quadro de Endereços dos Campi e seus E-Mails**

<b><i>Campus Arcos</i></b>
<b>Secretaria Acadêmica</b> Av. Juscelino Kubitschek 485 - Bairro Distrito Industrial II - Arcos - MG – CEP: 35.588-000 <b>Telefone: (37) 3351-5173</b> Horário de atendimento presencial: <b>Dias úteis das 08h às 11h e 13h às 17h</b> Endereço eletrônico: <b>isencao.arcos@ifmg.edu.br</b>
<b><i>Campus Bambuí</i></b>
<b>Secretaria Acadêmica</b> Fazenda Varginha – Rodovia Bambuí/Medeiros, km 05 – Bambuí – MG – CEP 38.900-000 <b>Telefone: (37) 3431-4974</b> Horário de atendimento presencial: <b>Dias úteis, das 07h30 às 10h30 e 13h30 às 16h30</b> Endereço eletrônico: <b>isencao.bambui@ifmg.edu.br</b>
<b><i>Campus Betim</i></b>
<b>Serviço Social</b> Rua Itaguassú, 595, Bairro São Caetano – Betim – MG – CEP 32.677-562 <b>Telefone: (31) 3532-5930 / 3532-5927</b> Horário de atendimento presencial: <b>Dias úteis das 13h às 21h</b> Endereço eletrônico: <b>isencao.betim@ifmg.edu.br</b>
<b><i>Campus Congonhas</i></b>
<b>Secretaria Acadêmica</b> Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – MG – CEP 36.415-000 <b>Telefone: (31) 3731-8130</b> Horário de atendimento presencial: <b>Dias úteis das 08h às 11h e 13h às 20h</b> Endereço eletrônico: <b>isencao.congonhas@ifmg.edu.br</b>
<b><i>Campus Avançado Conselheiro Lafaiete</i></b>
<b>Secretaria Acadêmica</b> Rua Padre Teófilo Reyn, nº 441 – Bairro São Dimas – Conselheiro Lafaiete – MG – CEP 36.400-000 <b>Telefone: (31) 3769-2591 / 3762-4908</b> Horário de atendimento presencial: <b>Dias úteis das 13h às 18h</b> Endereço eletrônico: <b>isencao.conselheirolafaiete@ifmg.edu.br</b>
<b><i>Campus Formiga</i></b>
<b>Secretaria de Extensão</b> Rua Padre Alberico, nº 440 – Bairro São Luiz – Formiga – MG – CEP 35.570-000 <b>Telefone: (37) 3322-8530 / 3322-8433</b> Horário de atendimento presencial: <b>Segunda a Quinta das 8h às 18h</b> Endereço eletrônico: <b>isencao.formiga@ifmg.edu.br</b>

<b>Campus Governador Valadares</b>
<b>Secretaria Acadêmica</b> Avenida Minas Gerais, nº 5.189 – Bairro Ouro Verde – Governador Valadares – MG – CEP 35.057-760 <b>Telefone: (33) 3272-5407 / 3272-5410</b> Horário de atendimento presencial: <b>Dias úteis das 08h às 12h e 14h às 20h</b> Endereço eletrônico: <b>isencao.gv@ifmg.edu.br</b>
<b>Campus Avançado Ipatinga</b>
<b>Secretaria Acadêmica</b> Av. João Valentim Pascoal, s/nº (esquina com a Rua Mariana) – Centro – Ipatinga – MG <b>Telefone: (31) 3829-8615 / 9734-7688 / 99609-9011</b> Horário de atendimento presencial: <b>Dias úteis das 9h às 12h e 13h30 às 19h</b> Endereço eletrônico: <b>isencao.ipatinga@ifmg.edu.br</b>
<b>Campus Avançado Itabirito</b>
<b>Secretaria Acadêmica</b> Rua José Benedito, nº 139 – Bairro Santa Efigênia – Itabirito – MG – CEP 35.450-000 <b>Telefone: (31) 3561-1269</b> Horário de atendimento presencial: <b>Dias úteis das 08h às 11h e 14h às 20h</b> Endereço eletrônico: <b>isencao.itabirito@ifmg.edu.br</b>
<b>Campus Ouro Branco</b>
<b>SECRETARIA ACADÊMICA</b> Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Bairro Pioneiros – Ouro Branco – MG – CEP 36.420-000 <b>Telefone: (31) 3742-2149</b> Horário de atendimento presencial: <b>Dias úteis das 08h às 18h</b> Endereço eletrônico: <b>isencao.ourobranco@ifmg.edu.br</b>
<b>Campus Ouro Preto</b>
<b>SETOR DE SERVIÇO SOCIAL</b> Rua Pandiá Calógeras, nº 898 – Bairro Bauxita – Ouro Preto – MG – CEP 35.400-000 <b>Telefone: (31) 3559-2210</b> Horário de atendimento presencial: <b>Dias úteis das 08h às 21h</b> Endereço eletrônico: <b>isencao.op@ifmg.edu.br</b>
<b>Campus Avançado Piumhi</b>
<b>SECRETARIA ACADÊMICA</b> Rua Severo Veloso, nº 1880 – Bairro Nova Esperança – Piumhi – MG – CEP 37.925-000 <b>Telefone: (37) 3371-3353</b> Horário de atendimento presencial: <b>Dias úteis das 13h às 21h</b> Endereço eletrônico: <b>isencao.piumhi@ifmg.edu.br</b>
<b>Campus Avançado Ponte Nova</b>
<b>SECRETARIA ACADÊMICA</b> Praça José Emiliano Dias, nº 87 – Bairro Centro – Ponte Nova – MG – CEP 35.430-034 <b>Telefone: (31) 3881-2630</b> Horário de atendimento presencial: <b>Dias úteis das 14h às 20h</b> Endereço eletrônico: <b>isencao.pontenova@ifmg.edu.br</b>
<b>Campus Ribeirão das Neves</b>
<b>SECRETARIA ACADÊMICA</b> Rua Taiobeiras, 169 – Bairro Sevilha B (2ª Seção) – Rib. das Neves – MG <b>Telefone: (31) 3627-2301 / 3627-2303</b> Horário de atendimento presencial: <b>Dias úteis das 09h às 11h30 e das 13h às 18h</b> Endereço eletrônico: <b>isencao.neves@ifmg.edu.br</b>

<b>Campus Sabará</b>
<b>SECRETARIA ACADÊMICA</b> Avenida Serra da Piedade, nº 299 – Bairro Morada da Serra – Sabará – MG <b>Telefone: (31) 3670-1072</b> Horário de atendimento presencial: <b>Dias úteis das 09h às 12h e 13h30 às 16h30</b> Endereço eletrônico: <b>isencao.sabara@ifmg.edu.br</b>
<b>Campus Santa Luzia</b>
<b>SECRETARIA ACADÊMICA</b> Rua Érico Veríssimo, nº 317 – Bairro Londrina – Santa Luzia – MG <b>Telefone: (31) 3634-3910 e 3637-5283</b> Horário de atendimento presencial: <b>Dias úteis das 08h às 11h e 13h às 17h</b> Endereço eletrônico: <b>isencao.santaluzia@ifmg.edu.br</b>
<b>Campus São João Evangelista</b>
<b>PRÉDIO DE SILVICULTURA</b> Av 1º de Junho, nº 1043 – Bairro Centro – São João Evangelista – MG <b>Telefone: (33) 3412-2923</b> Horário de atendimento presencial: <b>Dias úteis das 08h às 10h30 e das 13h às 17h</b> Endereço eletrônico: <b>isencao.sje@ifmg.edu.br</b>

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE INDEFERIMENTO PRÉVIO

Terá sua solicitação indeferida o candidato que:

- a) Não cumprir os prazos estabelecidos por este Edital para encaminhamento da documentação comprobatória;
- b) Deixar de encaminhar ou encaminhar sem o devido preenchimento e assinatura os documentos exigidos neste edital, conforme especificado no item 3.1;
- c) Não puder comprovar alguma(s) das informações, com base na documentação apresentada;
- d) Não atender a um dos critérios estabelecidos do item 2.2 deste Edital.

#### 5. ALTERAÇÕES NA ISENÇÃO

O preenchimento dos **Anexos I e II** e toda a documentação exigida serão de **inteira responsabilidade do candidato** e, em nenhuma hipótese, serão admitidas alterações de quaisquer natureza, após o recebimento dos mesmos pelo IFMG.

#### 6. DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**6.1.** Os pedidos serão analisados por um **grupo de profissionais (assistentes sociais)**, especialmente constituído para esse fim.

**6.2.** O resultado geral do Programa de Isenção 2017-1 será divulgado a partir do dia 31 de outubro de 2016, no endereço eletrônico ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)).

**6.3.** O IFMG não enviará qualquer tipo de correspondência ao candidato para comunicar o resultado do Programa de Isenção 2017-1. O candidato é, portanto, o único responsável por consultar o seu resultado no programa, através do endereço ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)).

**6.4.** O candidato que tiver sua isenção deferida (**Aceita**) terá sua **inscrição**, para este processo seletivo, **confirmada automaticamente**, não sendo necessária a realização de uma nova inscrição e nem o pagamento do boleto bancário.

**6.5.** O candidato que tiver sua isenção indeferida (**Negada**) deverá acessar o portal de inscrição do candidato, gerar o boleto bancário na opção “2ª via do boleto bancário” até o dia 17 de novembro de 2016 e realizar o pagamento da taxa de inscrição até a data de seu vencimento, ou seja, até o dia 18 de novembro de 2016.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1.** A inscrição no Programa de **Isenção da Taxa de Inscrição do IFMG** implicará em total compromisso, por parte do candidato ou de seu responsável legal, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às **quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.**

**7.2.** Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) original(nais) do(s) documento(s) exigidos(s) neste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato **será automaticamente eliminado e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.**

**7.3.** A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita*\*\* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato. Caso o candidato tenha fornecido alguma informação inverídica, sua solicitação será automaticamente indeferida.

**7.4.** Independentemente do motivo do indeferimento, **em hipótese alguma, haverá revisão ou recurso ao pedido de isenção.**

**7.5.** **O direito obtido por um candidato à isenção da taxa de inscrição é intransferível.**

**7.6.** Os requerentes terão a garantia de sigilo em todo o processo de análise da solicitação de isenção da taxa.

**7.7.** A isenção da taxa só é válida para o **Processo Seletivo, 2017-1.**

**7.8.** Até que o resultado dos pedidos de isenção da **taxa de inscrição** seja divulgado, o candidato não deverá efetuar o pagamento do boleto da **taxa de inscrição**. **O IFMG, em hipótese alguma, devolverá o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição de candidatos que obtiverem sua inscrição deferida (Aceita) e efetuaram pagamento antecipadamente.**

*\*\* Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita: Soma dos rendimentos brutos da família (todas as pessoas que residem na mesma casa), dividido pela soma de todos estes membros.*

Publique-se.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2016.

**PROFESSOR KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

## ANEXO I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, **número de inscrição** \_\_\_\_\_, candidato(a) ao curso \_\_\_\_\_,

*Campus* \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, conforme disposto no **EDITAL Nº 125 de 06 de outubro de 2016**, referente ao **Programa de Isenção de Taxa de Inscrição** para o **1º Processo Seletivo de 2017** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG**, venho requerer a **Isenção da Taxa de Inscrição**. Para tal, declaro verdadeiro e marco a/as opções:

- Cursei o **Ensino Fundamental** completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada (para candidatos aos **Cursos Técnicos Integrados e Subsequentes**).
- Cursei o **Ensino Médio** completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada (para candidatos aos **Cursos Superiores**).
- Possuo renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos (R\$1.320,00) *per capita*\*\* , conforme instruções de cálculo contidas no **Anexo II** do referido Edital,
- Possuo a documentação que comprova a renda familiar bruta mensal *per capita*\*\* exigida pelo **Anexo III** do referido Edital.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Local e Data

**ANEXO II—FORMULÁRIO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL - ISENÇÃO**  
**PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO E APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER**  
**CAPITA\*\***

1. A renda familiar bruta mensal *per capita*\*\* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
  - 1.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as **pessoas da família (pessoas que moram na mesma residência)** a que pertence o candidato (inclusive o candidato), levando-se em conta o mês de **Agosto de 2016** e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da **família do candidato. (Pessoas que moram na mesma residência)**.
2. No cálculo referido no item 1 serão computados os rendimentos de quaisquer natureza, percebidos pelas **pessoas da família (Pessoas que moram na mesma residência)**, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
3. **Estão excluídos do cálculo de que trata o Item 2:**
  - 3.1. Os valores percebidos a título de: 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
  - 3.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.
4. Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 13 anos estão dispensados de informar o número do CPF.

**Relação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o candidato, com as respectivas rendas.**

	<b>NOME DO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR</b>	<b>CPF</b>	<b>GRAU DE PARENTESCO</b>	<b>IDADE</b>	<b>RENDA BRUTA MENSAL</b>
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Local e data

**ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA  
RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*\*\* DECLARADA (DO 1 AO 7)**

<b>1 – DOCUMENTOS PESSOAIS</b>		
<b>DOCUMENTOS</b>	<b>PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Histórico Escolar ou declaração fornecida pela instituição de ensino (escola), comprovando o curso de todas as séries do ensino médio ou fundamental, em escola pública, ou como bolsista integral, em escola particular, se for o caso, e informando, também, qual série/ano está cursando.	Candidato	
Documento de identidade (RG).	Candidato e todas as pessoas da família maiores de 18 anos.	
Cadastro de Pessoa Física (CPF).	Candidato e todas as pessoas da família maiores de 18 anos.	Caso o documento tenha sido perdido, a 2ª via pode ser retirada on-line em: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp</a>
Certidão de nascimento.	Todas as pessoas da família que forem menores de 18 anos.	Caso a pessoa possua documento de identidade (RG), esse documento substitui a certidão de nascimento.

## 2 – NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS

DOCUMENTOS	PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Todas as pessoas da família que forem maiores de 18 anos.	Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais (verso da foto), do último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Documento obrigatório inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira.
Comprovante de recebimento de salário ou contracheque do mês de agosto de 2016	Todas as pessoas da família que receberam remuneração de trabalho assalariado.	
Declaração do empregador informando renda bruta dos últimos três meses junho, julho e agosto de 2016.	Todas as pessoas da família que receberam remuneração como trabalhador doméstico nos últimos três meses junho, julho e agosto de 2016 que não possuem contracheque.	
Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega do último exercício.	Todas as pessoas da família que realizaram a declaração do último exercício.	Acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita federal ( <a href="http://idg.receita.fazenda.gov.br">http://idg.receita.fazenda.gov.br</a> ).
Cópia dos extratos bancários do mês de agosto de 2016, ou declaração de próprio punho de que não possui conta bancária.	Todas as pessoas da família que forem maiores de 18 anos.	

<b>3 - NO CASO DE ATIVIDADE RURAL</b>		
<b>DOCUMENTOS</b>	<b>PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	Todas as pessoas da família que forem maiores de 18 anos.	Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais (verso da foto), do último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Documento obrigatório inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira.
Declaração de rendimentos informando rendimento médio mensal dos últimos três meses junho, julho e agosto de 2016.	Todas as pessoas da família que receberam remuneração de trabalho rural nos últimos três meses junho, julho e agosto de 2016.	Documento obrigatório para todos os tipos de atividade rural.
Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega do último exercício.	Todas as pessoas da família que realizaram a declaração do último exercício.	Acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e, no caso de isento, apresentar a Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita Federal ( <a href="http://idg.receita.fazenda.gov.br">http://idg.receita.fazenda.gov.br</a> ).
Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) do último ano.	Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).	Obrigatório inclusive para empresa ativa que esteve em inatividade no ano. Nesse caso deverá ser apresentada a declaração de inatividade. Obrigatório inclusive para pessoa jurídica na qualidade de microempreendedor.
Cópia dos extratos bancários do mês de agosto de 2016 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, ou declaração de próprio punho de que não possui conta bancária.	Todas as pessoas da família que forem maiores de 18 anos.	

**4 – NO CASO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS**

<b>DOCUMENTOS</b>	<b>PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	Todas as pessoas da família maiores de 18 anos.	Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais (verso da foto), do último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Documento obrigatório inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira.
Comprovante de pagamento de aposentadoria do mês de agosto de 2016.	Todas as pessoas da família com rendimentos de aposentadoria privada ou de regimes próprios.	
Extrato de pagamento de benefício previdenciário do mês de agosto de 2016.	Todas as pessoas da família beneficiárias da previdência social.	<a href="https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml">https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml</a>
Declaração de recebimento de pensão	Candidato com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados. Membros da família divorciados. Membros da família, com filhos menores de 18 anos, cujo pai/mãe da criança/adolescente não faça parte da família.	
Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, do último exercício.	Todas as pessoas da família que realizaram a declaração do último exercício.	Acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita federal ( <a href="http://idg.receita.fazenda.gov.br">http://idg.receita.fazenda.gov.br</a> ).
Cópia dos extratos bancários do mês de agosto de 2016, ou declaração de próprio punho de que não possui conta bancária.	Todas as pessoas da família maiores de 18 anos.	

**5 - NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

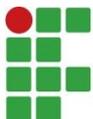
<b>DOCUMENTOS</b>	<b>PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Todas as pessoas da família maiores de 18 anos.	Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais (verso da foto), do último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Documento obrigatório inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira.
Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)	Sócio ou proprietário de empresa. Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Constando rendimentos e retiradas de lucros dos últimos três meses, numerada e assinada por contador inscrito no CRC. Obrigatório inclusive para pessoa jurídica na qualidade de microempreendedor.
Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, do último exercício.	Todas as pessoas da família que realizaram a declaração do último exercício.	Acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita federal <a href="http://idg.receita.fazenda.gov.br">http://idg.receita.fazenda.gov.br</a> .
Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) do último ano.	Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).	Obrigatório inclusive para empresa ativa que esteve em inatividade no ano. Nesse caso deverá ser apresentada a declaração de inatividade. Obrigatório inclusive para pessoa jurídica na qualidade de microempreendedor.
Declaração de rendimentos informando o rendimento médio mensal dos últimos três meses junho, julho e agosto de 2016.	Todas as pessoas da família que receberam remuneração de trabalho autônomo nos últimos três meses junho, julho e agosto de 2016.	Documento obrigatório para todos os tipos de autônomos, inclusive aqueles que realizam "bicos". Caso o autônomo possua Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), deve apresentar o DECORE e o IRPJ.
Cópia dos extratos bancários do mês de agosto de 2016, ou declaração de próprio punho de que não possui conta bancária.	Todas as pessoas da família maiores de 18 anos.	

**6 – NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU  
ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

<b>DOCUMENTOS</b>	<b>PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Todas as pessoas da família maiores de 18 anos.	Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais (verso da foto), do último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Documento obrigatório inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira.
Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, do último exercício.	Todas as pessoas da família que realizaram a declaração do último exercício.	Acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita federal <a href="http://idg.receita.fazenda.gov.br">http://idg.receita.fazenda.gov.br</a> .
Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes de recebimentos do mês de agosto de 2016.	Todas as pessoas da família que recebem rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.	
Declaração de rendimentos de aluguel.	Todos os imóveis de propriedade dos membros da família, além da moradia que geraram rendimentos de aluguel dos últimos três meses junho, julho e agosto de 2016.	A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel.
Cópia dos extratos bancários do mês de agosto de 2016, ou declaração de próprio punho de que não possui conta bancária.	Todas as pessoas da família maiores de 18 anos.	

**7 – NO CASO DE DESEMPREGADOS**

<b>DOCUMENTOS</b>	<b>PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Todas as pessoas da família maiores de 18 anos.	Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais (verso da foto), do último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Documento obrigatório inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira.
Declaração de ausência de rendimentos.	Todas as pessoas da família, maiores de 18 anos, sem nenhum rendimento há mais de três meses.	Documento obrigatório inclusive para do lar sem rendimentos, desempregados ou pessoas que nunca trabalharam e, estudantes maiores de 18 anos sem renda.
Guia de seguro desemprego comprovando parcelas dos últimos três meses (junho, julho e agosto) de 2016.	Todas as pessoas da família que receberam parcela de seguro desemprego dos últimos três meses (junho, julho e agosto) de 2016.	<a href="http://granulito.mte.gov.br/sdweb/consulta.jsf">http://granulito.mte.gov.br/sdweb/consulta.jsf</a> <a href="https://webp.caixa.gov.br/cidadao/beneficios/mtepw001.asp">https://webp.caixa.gov.br/cidadao/beneficios/mtepw001.asp</a>
Declaração de auxílio financeiro de terceiros.	Todas as pessoas da família que recebem auxílio financeiro de terceiros (ajuda de parentes, conhecidos, vizinhos, etc.).	



**Endereços dos Campi do IFMG**

**Campus Arcos:** Av. Juscelino Kubitschek 485 - Bairro Distrito Industrial II - Arcos - MG

Fone: (37) 3351-5173

**Campus Bambuí:** Fazenda Varginha Rodovia - Bambuí/Medeiros – Km 05 – Bambuí – MG

Fone: (37) 3431-4974

**Campus Betim:** Rua Itaguassú, 595, Bairro São Caetano – Betim – MG

Fone: (31) 3532-5930 / 3532-5927

**Campus Congonhas:** Av. Michael Pereira de Souza, 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – MG

Fone: (31) 3731-8130

**Campus Conselheiro Lafaiete:** Rua Padre Teófilo Reyn, nº 441 – B. São Dimas – Cons.Lafaiete – MG

Fone: (31) 3769-2591 / 3762-4908

**Campus Formiga:** Rua Padre Alberico, nº 440 – Bairro São Luiz – Formiga – MG

Fone: (37) 3322-8530 / 3322-8433

**Campus Governador Valadares:** Av. Minas Gerais, 5189 – Bairro Ouro Verde – Gov. Valadares – MG

Fone: (33) 3272-5407 / 3272-5410

**Campus Ipatinga:** Av. João Valentim Pascoal, s/nº (esquina com a Rua Mariana) – Centro – Ipatinga – MG

Fone: (31) 3829-8615 / 99734-7688 / 99609-9011

**Campus Itabirito:** Rua José Benedito, 139 – Bairro Santa Efigênia – Itabirito – MG

Fone: (31) 3561-1269

**Campus Ouro Branco:** Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Bairro Pioneiros – Ouro Branco – MG

Fone: (31) 3742-2149

**Campus Ouro Preto:** Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita – Ouro Preto – MG

Pavilhão Inconfidentes - Fone: (31) 3559-2210

**Campus Piumhi:** Rua Severo Veloso, nº 1880 – Bairro Nova Esperança – Piumhi – MG

Fone: (37) 3371-3353

**Campus Ponte Nova:** Praça José Emiliano Dias, nº 87 – Bairro Centro – Ponte Nova – MG

Fone: (31) 3881-2630

**Campus Ribeirão das Neves:** Rua Taiobeiras, 169 – Bairro Sevilha B (2ª Seção) – Rib. das Neves – MG

Fone: (31) 3627-2301 / 3627-2303

**Campus Sabará:** Avenida Serra da Piedade, nº 299 – Bairro Morada da Serra – Sabará – MG

Fone: (31) 3670-1072

**Campus Santa Luzia:** Rua Érico Veríssimo, nº 317 – Bairro Londrina – Santa Luzia – MG

Fone: (31) 3634-3910 / 3637-5283

**Campus São João Evangelista:** Av. 1º de Junho, nº 1043 – Bairro Centro – São João Evangelista – MG

Fone: (33) 3412-2923